



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**LEI Nº 5.307 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE  
DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILLE NAS  
PORTAS DOS GABINETES E SALA DE  
REPARTIÇÕES, PÚBLICAS E PRIVADAS,  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
PATROCÍNIO/MG.**

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Patrocínio, a obrigatoriedade de identificação em Braille em todas as portas dos gabinetes e salas de repartições, públicas e privadas.

**Art. 2º** As placas de identificação deverão ser confeccionadas de acordo com as normas da ABNT NBR 9050.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias após a data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de agosto de 2021.

**Deiró Moreira Marra  
Prefeito Municipal**

Autor: Vereador Thiago Malagoli